



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

PORTARIA Nº 196/2021

Designa os empregados Paulo Araujo Prado, matrícula nº 0618, como fiscal técnico; e Paula Beatrice Gomes, matrícula nº 0363, como fiscal administrativo e Gerusa de Paula Vaz, matrícula nº 0626, como suplente de fiscal administrativo e técnico, do Contrato nº 22/2021, firmado entre o Confea e Atlântico Engenharia Ltda. Processo nº 03795/2021.

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA (CONFEA), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento do Confea, aprovado pela Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o inciso XXI, do art. 37, da Constituição Federal, instituindo as normas para licitações e contratos da Administração Pública, e dá outras providências:

Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

CONSIDERANDO a Portaria AD nº 364, de 28 de agosto de 2015, que trata da estrutura organizacional do Confea, e assim dispõe:

Art. 69. O Setor de Aquisições e Contratos – SETAC tem por finalidade orientar as unidades organizacionais quanto à formalização de suas demandas de aquisições e contratações, operacionalizar o processo licitatório e acompanhar/orientar a fiscalização dos contratos do Confea, conforme legislação vigente.

Art. 70. O Setor de Aquisições e Contratos – SETAC possui as seguintes atribuições:

(omissis)

X – orientar os gestores quanto à execução, acompanhamento/fiscalização e prazos contratuais;

Art. 71. São atribuições comuns às unidades organizacionais do Confea:

(omissis)

VII – fiscalizar a execução dos contratos administrativos firmados pelo Confea referentes à sua área de atuação, com o apoio do Setor de Aquisições e Contratos – SETAC;

CONSIDERANDO o Contrato nº 22/2021, firmado entre o Confea e Atlântico Engenharia Ltda, no valor global de R\$ 633.324,96 (seiscentos e trinta e três mil trezentos e vinte e quatro reais e noventa e seis centavos), para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de operação, manutenção preventiva, corretiva e melhoria do sistema de climatização, visando atender o Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - Confea, conforme especificações contidas neste Contrato e no Edital do PE nº 6/2021 e seus anexos,

CONSIDERANDO a indicação dos empregados Paulo Araujo Prado, matrícula nº 0618, como fiscal técnico; e Paula Beatrice Gomes, matrícula nº 0363, como como fiscal administrativo e Gerusa de Paula Vaz, matrícula nº 0626, como suplente de fiscal administrativo e técnico, do Contrato nº 22/2021 até o encerramento das obrigações contratuais por ele geradas, e,

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº **03795/2021**,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o empregado Paulo Araujo Prado, matrícula nº 0618, como fiscal técnico do Contrato nº 22/2021 até seu encerramento.

Art. 2º Designar a empregada Paula Beatrice Gomes, matrícula nº 0363, como como fiscal administrativo do Contrato nº 22/2021 até seu encerramento.

art. 3º Designar a empregada Gerusa de Paula Vaz, matrícula nº 0626, como suplente de fiscal administrativo e técnico, do Contrato nº 22/2021, devendo assumir as funções de fiscal, durante a ausência do titular.

Art. 4º Determinar que o fiscal, após o encerramento das obrigações, encaminhe o Processo nº **03795/2021** ao SETAC, acompanhado de relatório final sobre a execução do objeto do Contrato nº 22/2021, para atualização da base de dados das contratação efetuadas por este Confea.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Nascimento dos Santos, Chefe da Subprocuradoria Consultiva Substituto(a)**, em 11/08/2021, às 10:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joel Krüger, Presidente**, em 11/08/2021, às 18:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0487398** e o código CRC **D509E4FD**.